



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.380 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DA LEI Nº 7.532, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE ‘AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO INDISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA DEUS E CARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 3º da Lei nº 7.532, de 15 de novembro de 2001, que "Autoriza a desafetação de área de terreno do patrimônio indisponível do Município, autoriza sua doação ao Centro Espírita "Deus e Caridade e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 8.211, de 06/12/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. O prazo a que se refere a alínea "b" do caput deste artigo, expirará em 31 de agosto de 2007". (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JULHO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal